

CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2023-SEMAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
LIBERAÇÃO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **JOSE DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **JOSE DAS GRAÇAS SOARES LIMA**, portador do RG nº 244486120031 e inscrito no CPF sob o nº 018.888.693-13, residente no Condomínio Dream Park Residence, AV Mirtes Melão, nº 5677, BL 03 AP 30, firmam o presente **CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 006/2024**, transcrita a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
08	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	14	Serv./Mês	R\$ 402,18	R\$ 5.630,52	R\$ 67.566,24
VALOR TOTAL							R\$ 67.566,24
(sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão eletrônico nº 019/2023** da Ata SRP nº 030/2023-PMT, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 021902- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Projeto Atividade: 2183- Criança feliz; 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2171- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2008- Fortalecimento do Gestão SUAS; 2010 – Manutenção do Prog. BPC na escola 2013- CRAS; 2014 – CREAS/CENTRO POP/MSE/ABORDAGEM SOCIAL; 2016- PAC1- Criança e Adolescente – PAC II – RESIDENCIA INCLUSIVA – ABRIGO POP – SAAF; 2164- SCFV; 2226 – Auxílio Brasil.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios; 660 – Convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor mensal do contrato será de **R\$ 5.630,52** (cinco mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 67.566,24** (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

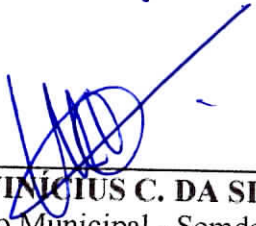
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

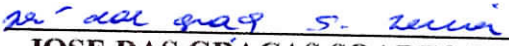
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Timon (MA), 18 de janeiro de 2024.

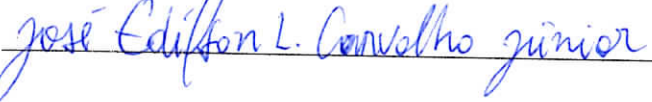


MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - Semdes
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE



JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA
LOOP FIBRA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1  _____ CPF Nº 070.848.793-90
- 2  _____ CPF Nº 006-212.123-50



despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 011/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal	206964

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 009/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de materiais de limpeza de uso geral, higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria e programas vinculados.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 010/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal	206964

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 012/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal	206964

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 009/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de materiais de limpeza de uso geral, higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria e programas vinculados. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDES. Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. Valor total: R\$ 296.857,96 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 10/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 10.593,28 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 011/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 4.826,16 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 012/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº

**TORNA SEM EFEITO****MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon - Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação Desenvolvimento Social, representado pelo Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 003/2024. Data da publicação do extrato citado: Diário Oficial do Município de Timon, Ano X, Edição 2.814, 16 de janeiro de 2024, página 4.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**

Interessado: Município de Timon/MA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA.

Ato: ADJUDICAÇÃO o objeto da Concorrência SRP nº 006/2023, para a registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, em favor das empresas: **Lote 01: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00**, com o valor global de R\$ 1.050.883,14 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos), **Lote 02: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53**, com o valor de R\$ 714.709,79 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) e **Lote 03: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53**, com o valor global de R\$ 503.162,88 (quinhentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 26/01/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**

Interessado: Município de Timon/MA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA.

Ato: A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, e na Lei e nos Princípios que regem a matéria, homologado em favor das Empresas **Lote 01: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00**, com o valor global de R\$ 1.050.883,14 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos), **Lote 02: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53**, com o valor global de R\$ 714.709,79 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) e **Lote 03: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53**, com o valor global de R\$ 503.162,88 (quinhentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 008/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.817, do dia 19 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Servidor	Matrícula
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

LEIA-SE:

Servidor	Matrícula
André Ferreira da Silva - Fiscal	218784

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 009/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: .Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

LEIA-SE: .Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 10/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do contrato nº 082/2023 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.686, do dia 20 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Valor total estimado: R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais);

LEIA-SE:

Contratada: Valor total estimado: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 010/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: .Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

LEIA-SE: .Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 11/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 011/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: .Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

LEIA-SE: .Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 011/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: .Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

LEIA-SE: .Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 12/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 012/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: .Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

LEIA-SE: .Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 13/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.01.26 17:10:56 -03'00'



**RETIFICAÇÃO**

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do contrato nº 019/2024 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.824, do dia 30 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Valor total estimado: R\$ 2.222.570,30 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

Valor total estimado: R\$ 2.222.766,00 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 011/2024-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 4.826,16 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE: Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 006/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 67.566,24 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 012/2024-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 804,36 (oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE: Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 004/2024. **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 9.652,32 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 010/2024-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 10.593,28 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE: Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 07/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 127.119,36 (cento e vinte e sete mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 2655/2023

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI

CNPJ da contratada: 02.725.914/0001-45

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia de Pavimentação Asfáltica (Implantação da Pavimentação da Avenida COHEB) na Zona Urbana do Município de Timon - MA.

Projeto Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.700/1.500

Valor Global: R\$ 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 13.03.2024

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 04/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: ANÉLIA RODRIGUES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ RECIFE-PE

PERÍODO: 19 A 21 DE MARÇO 2024. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO ATLETAS TIMONENSES QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO MIRIM DE HANDEBOL. REALIZADA NA CIDADE DE RECIFE-PE.

PORTARIA 05/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: LETICIA SOARES DA SILVA SÁ

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:0611530700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Ter
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presenc
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIP
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.03.13 17:12:56 -03'00'